



## **REGIMENTO DO GRUPO DE TRABALHO EDUCAÇÃO SUPERIOR Associação Brasileira de Educação a Distância (ABED)**

### **Art. 1º — Denominação e natureza**

Este regimento dispõe sobre o funcionamento do **Grupo de Trabalho - Educação Superior**, órgão de caráter **consultivo e/ou de trabalho**, instituído pela Diretoria de Educação Superior da ABED.

Parágrafo único. O grupo pode assumir a forma de assessoria, comissão e grupo de trabalho, conforme sua finalidade.

### **Art. 2º — Finalidade**

O grupo tem como objetivo assessorar a ABED como grupo de trabalho a desenvolver projeto específico na temática da Educação superior nos formatos de oferta EaD e semipresencial, em consonância com o Estatuto e o Regimento da ABED.

### **Art. 3º — Constituição**

O grupo será composto por até oito membros, todos associados ativos da ABED.

§ 1º A coordenação do grupo será exercida pela Prof<sup>a</sup>. Rita de Cássia Borges de Magalhães Amaral

§ 2º Poderão ser convidados participantes externos, sem direito a voto, a critério da Diretoria.

### **Art. 4º — Duração**

O grupo terá duração de tempo indeterminado conforme estabelecido pela Diretoria.

### **Art. 5º — Atribuições**

Compete ao grupo, em consonância com a Diretoria de Educação Superior:

- I — Elaborar diagnósticos, estudos, enquetes, pareceres ou propostas sobre os temas relacionados a educação superior a distância e semipresencial;
- II — Produzir documentos técnicos, relatórios ou publicações, quando for o caso;
- III — Participar de reuniões com a Diretoria, com outros grupos e com entidades parceiras;

IV — Propor atividades, eventos ou ações relacionados à educação superior, tais como realizar eventos acadêmicos, como lives, seminários, fóruns virtuais encontros e mesas de debates sobre temas ligados a educação superior nos formatos de oferta EaD e Semipresencial;

V — Divulgar suas ações e resultados nos canais da ABED, quando autorizado.

#### **Art. 6º — Reuniões e funcionamento**

O grupo se reunirá de forma presencial ou virtual, conforme conveniência e disponibilidade dos membros, com frequência mínima trimestral, ou quando convocado por sua coordenação.

§ 1º As reuniões serão registradas em atas sintéticas, arquivadas junto à Secretaria da ABED.

§ 2º As decisões do grupo serão tomadas por consenso ou, na ausência deste, por maioria simples dos presentes.

#### **Art. 7º — Desligamento e substituições**

O membro que se ausentar de três reuniões consecutivas sem justificativa ou não contribuir com as atividades propostas poderá ser substituído pela Diretoria.

Parágrafo único. O desligamento voluntário deve ser comunicado por escrito à coordenação e à Diretoria.

#### **Art. 8º — Disposições finais**

I — Os membros do grupo atuarão em caráter voluntário, sem vínculo empregatício ou remuneração.

II — Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da ABED.

III — Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria.

**São Paulo, 18 de agosto de 2025**

**Associação Brasileira de Educação a Distância (ABED)**



## **Membros do GT de Educação Superior**

- 1- Profa. Dra. Rita de Cássia Borges de Magalhães Amaral – (Coordenadora) Associada ABED**
- 2- Profa. Dra. Arceloni Nelsa Volpato - Associada ABED**
- 3- Profa Dra Flávia Amaral Rezende – Associada ABED**
- 4- Profa. Dra. Leila Rubinsztajn Direzench- Associada ABED**
- 5- Profa. Ma. Márcia Aparecida de Figueiredo-Associada ABED**
- 6- Prof. Dr. Fernando Dalbão Carvalho- Associado ABED**
- 7- Prof. Dr. Jacques Duilio Brancher**